

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES PREFEITA MUNICIPAL de São João de Pirabas, residente e domiciliado na RUA MARCADORES S/N, portador do CPF nº 545.455.442-15 e RG nº 7104155 DETRAN-PA e, de outro lado a firma M R MENEZES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.939.512/0001-32, estabelecida na AVENIDA BANDEIRADO, S/N, CEP: 68.719-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MICHEL ROMEU MENEZES DOS SANTOS, portador da RG nº 3337877 SSP PA e CPF (MF) nº 630.508.542-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS.;

ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES UNIDADE OUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000112 060488	GASOLINA COMUM DIESEL S10	LITRO LITRO	15.000,00 50.000,00	7,290 5,990	109.350,00 299.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	408.850,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 408.850,00 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PregãoEletronico nº 004/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 003/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de jareiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# \*\*\*

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- **2 -** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**1 -** Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 22030001/2021, Pregão Eletronico nº 004/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

### CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.072, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.010, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.074, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.008, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período

## **\***

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas i ncidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- **a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha s de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumpr imento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 22030001/2021, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 003/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único**: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico n°004/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 003/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **1** A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 892.466.402-68, nomeado através da portaria nº 003/2022-CPL/PMSJP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- **2 -** Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 003/2022-CPL/PMSJP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Forúm do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 14 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08 KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES CPF: 545.455.442-15 CONTRATANTE

M R MENEZES DOS SANTOS LTDA CNPJ 40.939.512/0001-32 MICHEL ROMEU MENEZES DOS SANTOS CPF: 630.508.542-00 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	